



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROTOCOLO GERAL 653/2025
Data: 26/05/2025 - Horário: 14:50
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 34 /2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, encaminhar o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de até R\$ 1.025.515,00 (Um milhão vinte e cinco mil quinhentos e quinze reais), por conta da inserção de unidade *orçamentária na seguinte dotação orçamentária*:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

Unidade gestora: 002 – Fundo Municipal de Transporte

Função: 26 Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0100 Gestão Integrada do Território, Infra-Estrutura e Desenvolvimento

Ação 20332 Manutenção de Mobilidade Urbana e Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros

Natureza de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
33.90.30	Material De Consumo	1.759.00000702	R\$ 160.000,00
33.90.39	Outros Serv. De Terceiro Pessoa Jurídica	1.759.00000702	R\$ 825.515,00
44.90.51	Obras E Instalações	1.759.00000702	R\$ 20.000,00
44.90.52	Equipamentos E Material Permanente	1.759.00000702	R\$ 20.000,00
Sub Total			R\$ 1.025.515,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino

Total Geral..... R\$ 1.025.515,00

Art. 2º Nos termos do artigo 43, §1º, Inciso II, da Lei 4.320/64, para cobertura dos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de tendência de Arrecadação oriundo do Decreto Estadual nº 1.354, de 27 de fevereiro de 2025, que institui o auxílio financeiro aos municípios mato-grossenses, para compensação de perdas decorrentes da declaração de inconstitucionalidade dos artigos 12 e 15 da Lei nº 7.263/2000 (FETHAB Diesel).

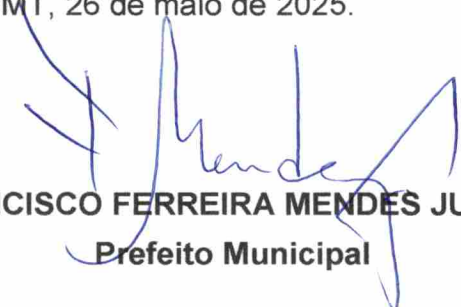
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no art. 1º, nos termos do § 1º, inciso III, do art. 43, da Lei Federal 4.320/1964.

Parágrafo único. O reforço de dotações mencionado no *caput*, quando se tratar de anulação total ou parcial de dotações, nos termos do inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, será autorizado e observará o limite estabelecido no art. 4º da Lei n 1.622, de 09 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Fica igualmente autorizada a atualização da Lei Municipal nº 1.326/2021 – PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1.621/2024, de 09 de dezembro de 2024 (LDO2025), e, Lei Municipal nº 1.622, de 09 de dezembro de 2024, (LOA2025) para a efetivação das alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 26 de maio de 2025.


FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 34/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Diamantino
Excelentíssimos (a) Senhores (a) Vereadores (a)

Nos termos do art. 67, inciso I da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossas Excelências o projeto de lei, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, que solicita autorização para abertura de crédito adicional especial ao orçamento municipal de 2025, e dá outras providências.

O crédito especial ora solicitado tem por objetivo incluir despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, conforme consta da Constituição Federal de 1988, art. 167, V, bem como da Lei nº 4.320/1964.

O Projeto de Lei está elaborado em conformidade com os art. 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964. O acréscimo decorre da necessidade de solicitar autorização legislativa para abertura de crédito especial ao orçamento vigente do Município de Diamantino/MT, em virtude da publicação do Decreto Estadual nº 1.354/2025, no dia 27/02/2025, no qual o leiaute do Sistema APLIC foi atualizado para incluir o código de destinação de recursos na tabela interna DESTINACAO_RECORSO.

Essa atualização tem como objetivo garantir a correta identificação e classificação dos valores destinados aos municípios de Mato Grosso para compensação das perdas do FETHAB Diesel, conforme estabelecido pelo referido decreto.

A nova destinação de recursos, com o código 00000702 - Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (FETHAB Diesel) – Decreto Estadual nº 1.354/2025, foi incorporada ao leiaute do APLIC e deverá ser observada no envio das prestações de contas eletrônicas, a partir do exercício de 2025 e nos exercícios subsequentes. Esse marcador deverá ser utilizado na receita e na despesa orçamentária.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino

O auxílio financeiro aos municípios mato-grossenses corresponde à compensação de perdas decorrentes da declaração de inconstitucionalidade dos artigos 12 e 15 da Lei Estadual n. 7.263/2000 (FETHAB Diesel), nos termos do Decreto Estadual n. 1.354/2025.

Por fim, destacamos que a cobertura do presente crédito especial dar-se-á por meio de tendência de Excesso de Arrecadação, conforme autorizado pela legislação vigente.

Diante do exposto, e considerando o interesse público envolvido, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Esperamos que a matéria receba a necessária e imprescindível colaboração dessa Casa e possa se transformar em Lei.

Diamantino/MT, 26 de maio de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino

ANEXO I

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE
AUMENTOS E / OU EXPANSÃO DE DESPESAS**

PL nº 34/2025

PRECEITO LEGAL: Art. 16, Incisos I e II da LRF

Considerando que este projeto visa alcançar autorização legislativa para criação e expansão de ações governamentais para auxílio financeiro ao município para compensação de perdas (FETHAB Diesel), em conformidade com o Decreto Estadual nº 1.354/2025.

Considerando o que preceitua o art. 16, incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina a necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro em projetos que visem autorização para criação ou expansão de ações governamentais.

A Secretaria Municipal de Fazenda apresenta a estimativa correspondente:

I – IMPACTO:

Tipo de Aumento de Despesa:		
X	(a) Criação de Ação (especial)	R\$ 1.025.515,00
	(b) Expansão de Ação (suplementar)	R\$ 0,00
(c) TOTAL DE ACRÉSCIMOS (a+b):		R\$ 1.025.515,00

Estimativa Anual de Aumento		
Exercício 01 (2025)	Exercício 02 (2026)	Exercício 03 (2027)
R\$ 1.025.515,00	R\$	R\$

Nota Explicativa 1: por não se tratar de despesas de caráter continuado, não há condições técnicas no momento, de previsão de impacto para os próximos exercícios (2026 e 2027), considerando não se tratar de despesas continuadas.

Tipos de Recursos		
	(d) Superávit financeiro de Exercícios Anteriores	R\$ 0,00
X	(e) Excesso / Tendência de Excesso (novos recursos)	R\$ 1.025.515,00
	(f) Anulação Total ou Parcial de Dotações	R\$ 0,00
(g) TOTAL DE RECURSOS (d+e+f):		R\$ 1.025.515,00



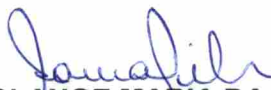
Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino

Recursos:		
Fonte Recurso:	Tipos de Recursos:	Valor
1.759.00000702	Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 1.025.515,00
Total:		R\$ 1.025.515,00

ESTIMATIVA DE IMPACTO		
	(h) Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior	R\$ 0,00
X	(i) Excesso / Tendência de Excesso (novos recursos)	R\$ 1.025.515,00
X	(j) Estimativa de Aumento de Despesa (Emergencial)	R\$ 1.025.515,00
(k) IMPACTO (h-i-j):		R\$ 0,00

Nota Explicativa 2: o impacto demonstrado no quadro acima é neutro, em virtude de o aumento da despesa estar vinculado na anulação total ou parcial de dotação orçamentaria.

DIAMANTINO – MT, 26 de maio de 2025


SOLANGE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Fazenda



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

PL: nº 34/2025

Na qualidade de Secretária Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº. 101/2000, que o objeto de levantamento deste impacto orçamentário e financeiro, tem adequação orçamentária e financeira e previsão de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaramos ainda, que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, inclusive com atualização das principais peças de planejamento (LDO e PPA).

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, serão utilizados os recursos indicados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como, caso se faça necessário, todas as medidas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias serão tomadas, visando manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário.

DIAMANTINO – MT, 26 de maio de 2025.


SOLANGE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Fazenda